



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



LEI Nº 5.013 de 07 de junho de 2021.

Autoriza a criação de ação no PPA 2018/2021, inserção na LDO 2021 e abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Vigente de despesa de capital decorrente de Acórdão da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a seguinte Ação no Programa n.º 0018 – Programa ALFENAS DESENVOLVIDA, constante da Lei n.º 4.773, de 20 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, bem como inserida nos anexos da Lei n.º 4.957, de 28 de maio de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, a fim de atender às despesas decorrentes de decisão judicial relativa ao Acórdão da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, constante do Agravo de Instrumento-Cv nº1.0000.18.092777-4/002, concernente à Cumprimento de Sentença de Ação Civil Pública, descumprimento de obrigação de fazer afeta à Elevatória EE-01 e Estação EE03, à conta financeira da Concessionária COPASA :

Ação 1.NNN – Obras de Instalação de Elevatória EE-01 e Estação EE03

Objetivo Geral: realização de obras de instalação de Elevatória EE-01 e Estação EE03 do Sistema de Esgotamento Sanitário de Município de Alfenas, conforme decisão judicial relativa ao Acórdão da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, constante do Agravo de Instrumento-Cv nº1.0000.18.092777-4/002.

Produto: ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Índice Medida: nº de municípios atendidos pela ampliação.

Meta: habitantes atendidos pelo Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Alfenas (MG).

Recursos: Vinculado. (Decisão Judicial)

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2021, no valor de R\$ 3.454.908,15 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quinze centavos), conforme dispõe o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob a formatação da seguinte despesa (dotação) para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei no corrente exercício:

| Despesa | Institucional | Funcional Programática | Elemento | Descrição | Fonte | Valor do Crédito |
|---------|---------------|------------------------|-----------|---------------------|-------|------------------|
| xxx | 01.10.20 | 17.512.0018.1.nnn | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1165 | R\$3.454.908,15 |



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



§ 2º O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos para fazer frente ao crédito adicional especial mencionado no § 1º a utilização de excesso de arrecadação, na forma e condição autorizada pelo art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320, de 1964, conforme decisão transitada em julgado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 07 de junho de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 07 / 06 / 21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

CSE, 2021